

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

vereador PEDRO GRIEBLER



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre gastos com publicidade oficial por parte do poder Executivo Municipal e regula esta atividade.

Art. 1º - A publicidade e propaganda dos atos, programas, obras serviços realizados e campanhas da Prefeitura de São Sebastião do Cai, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 2º - Na publicidade e propaganda da Prefeitura de São Sebastião do Cai, não poderá constar nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores do município.

Art. 3º - Os comunicadores oficiais ou publicações legais igualmente obedecerão os princípios estabelecidos nos artigos 1 e 2 desta lei.

Art. 4º- Todos os gastos com publicidade, propaganda, divulgação de comunicadores oficiais ou publicações legais da Prefeitura de São Sebastião do Cai, deverão ser remetidos a Câmara de Vereadores com as seguintes especificações: a) órgão público responsável; b) objetivo da publicidade ou propaganda; c) veículo de comunicação utilizado; d) empresa publicitária utilizada; e) valor do contrato (mensal e total), discriminando o custo com produção e veiculação.

Art. 5º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exerçam.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Cai, RS aos 14 de abril de 1998.

Vereador **PEDRO GRIEBLER**



JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei visa regulamentar uma maior fiscalização sobre gastos com publicidade oficial por parte do poder executivo, dando real transparência sobre estes atos.

A discussão das formas de aperfeiçoamento da gestão da coisa publica vem afirmado, cada vez mais sólido o preceito à participação legislativa nas decisões em instituições públicas, propiciando assim que haja, através da representatividade, uma maior fiscalização popular.

São Sebastião do Cai, RS aos 14 de abril de 1998.

Vereador Pedro Griebler